



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I - Edição nº 00032 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35B8B65F51A2B78B279CBF9ADF280251

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- Resolução 001

Câmara Municipal de Cândido Sales

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

RESOLUÇÃO N° 001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Disciplina os procedimentos para registro de chapa e eleição dos componentes da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Esta resolução disciplina o registro de chapa e eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para registro de chapas que concorrerão à eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal – biênio 2017/2018, que será realizada na sessão solene do dia 1º de janeiro de 2017, às 15 (quinze) horas.

§1º - O registro de candidato a presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários far-se-á em chapa única e indivisível.

§2º - A chapa registrada poderá sofrer alterações, substituindo as funções pretendidas por seus candidatos entre si, em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da eleição, devendo ser formalmente comunicada à Presidência da Casa.

§3º - É vedada a mudança de vereador inscrito em uma chapa para outra, se já devidamente protocolada e registrada.

Art. 3º - O registro da chapa será requerido pelo respectivo candidato a Presidente, que a compor.

Art. 4º - Fica estabelecido o setor de protocolo da Casa como local para recepcionar os pedidos de registros de chapa, a serem autuados e registrados pela respectiva Presidência.

Parágrafo Único – Os casos de impugnação de registros de chapas deverão ser comunicados ao respectivo candidato a presidente, em até 06 (seis) horas e sanados no mesmo prazo subsequente ao de sua ciência.

Art. 5º - O formulário de Requerimento de Candidatura conterá:

Rua Getulio Vargas, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35B8B65F51A2B78B279CBF9ADF280251

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

- a) Nomes completos dos candidatos e respectivos partidos;
- b) Declaração de Anuência do Vereador;
- c) Cargo pretendido pelos componentes.

Art. 6º - Cada bancada poderá registrar somente uma chapa, sendo uma de situação e outra de oposição.

Art. 7º - Protocolizado e autuado o pedido de registro da chapa, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores providenciará no prazo máximo de 01(uma) hora do encerramento de inscrições, a publicação de edital na imprensa oficial, mural da Câmara e enviará cópias aos candidatos à presidente.

Art. 8º - O Presidente convocará para a votação nominativa-aberta, primeiro os componentes das chapas registradas, alternadamente, do primeiro cargo ao último pretendido, por ordem de registro.

Art. 9º - Os casos omissos do Regimento Interno e desta Resolução, concernentes à Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017/2018, serão decididos pelo plenário.

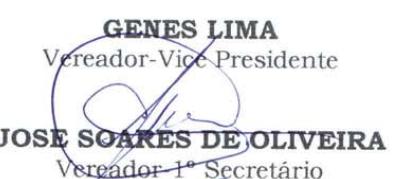
Parágrafo Único – Em caso de empate o presidente da Mesa desempatará a votação referida no *caput*.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2016.


PAULO ANTÔNIO SOARES DE BRITO
 Vereador-Presidente


GENES LIMA
 Vereador-Vice Presidente


JOSE SOARES DE OLIVEIRA
 Vereador 1º Secretário


MARCOS MARTINS FERRAZ
 Vereador 2º Secretário

Rua Getulio Vargas, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia
 Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 35B8B65F51A2B78B279CBF9ADF280251

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA

1. Marcos Martins Fonseca ;
2. Arnaldo Ferreira de Araújo ;
3. Rosângela Viana ;
4. Ademir Conrado da Silva ;
5. Isidro Pereira Viana ;
6. _____ ;
7. _____ ;
8. _____ ;
9. _____ ;
10. _____ ;

Rua Getulio Vargas, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35B8B65F51A2B78B279CBF9ADF280251